



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR FRED
PROCÓPIO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 6149/2023

EMENDA MODIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI GP Nº 641/2023
CMP Nº 5868/2023 QUE "DISPÕE
SOBRE A CRIAÇÃO DA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA, TRABALHO,
EMPREGO E RENDA, ALTERA A
LEI MUNICIPAL Nº 7.510/2017 DE
11 DE ABRIL DE 2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica alterada a ementa do GP nº 641/2023 CMP nº 5868/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ECONOMIA SOLIDÁRIA, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.510/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º - Fica alterado o artigo 2º do GP nº 641/2023 CMP nº 5868/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica criada a Secretaria de Agricultura, Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda - SEASOL, órgão da Administração Municipal Direta, para coordenar e articular uma série de atividades ligadas ao reconhecimento, capacitação, qualificação produtiva, investimento financeiro, fomento e monitoramento de atividades promissoras e inovadoras voltadas ao Empreendedorismo, à Economia Popular e Solidária, à organização do trabalho e geração de emprego e renda, bem como ao Associativismo e ao Cooperativismo."

Art. 3º - Fica alterado o artigo 3º do GP nº 641/2023 CMP nº 5868/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 7.510/2017 passa a vigorar acrescido da alínea "n" com o seguinte texto:

"Art. 5º

[...]

IV

[...]

n) Secretaria de Agricultura, Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda."

Art. 4º - Fica alterado o caput do artigo 67-F incluído na Lei nº 7.510/2017 pelo artigo 6º do GP nº 641/2023 CMP nº 5868/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67-F A Secretaria de Agricultura, Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda é composta das seguintes Unidades Administrativas diretamente subordinadas ao seu titular:

[...]"

Art. 5º - Fica alterado o artigo 67-G incluído na Lei nº 7.510/2017 pelo artigo 7º do GP nº 641/2023 CMP nº 5868/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67-G. Em decorrência das disposições do artigo anterior, o Quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior, Funções Gratificadas, Funções de Assessoramento Superior e Agente Público Municipal, da Secretaria de Agricultura, Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda é a seguinte:

I - 01 (um) Secretário de Agricultura, Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda, símbolo SEC;

II - 01 (um) Assessor Técnico Administrativo, símbolo DAS-4;

III - 01 (um) Assessor Técnico de Articulação Institucional, símbolo DAS-3;

IV - 01 (um) Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, símbolo DAS-2;

V - 03 (três) Assessores Operacionais Logísticos, símbolo DAS-5;

VI - 01 (um) Chefe da Divisão de Tesouraria, símbolo FG-1;

VII - 01 (um) Chefe da Seção de Apoio Administrativo, símbolo FG-2;

VIII - 01 (um) Chefe da Seção de Contratos e Convênios, símbolo FG-2;

IX - 01 (um) Chefe da Seção de Controle Interno, símbolo FG-2;

X - 01 (um) Diretor do Departamento Economia Solidária e Popular, símbolo DAS-2;

XI - 01 (um) Assessor Técnico do Banco Municipal Popular de Petrópolis, símbolo DAS-4;

XII - 01 (um) Gerente de Moeda Social, símbolo DAS-3;

XIII - 02 (dois) Assistentes Técnicos Adjuntos de Moeda Social, símbolo DAS-5;

XIV - 01 (um) Assistente de Fomento à Economia Solidária e Popular, símbolo DAS-5;

XV - 01 (um) Assessor de Apoio aos Trabalhadores Ambulantes e do Comércio de Rua, símbolo DAS-5;

XVI - 01 (um) Assessor Técnico de Empreendedorismo Social, Tecnologia e Inovação, símbolo DAS-4;

XVII - 01 (um) Assistente de Apoio e Fomento ao Empreendedorismo Social, símbolo DAS-5;

[...]"

Art. 6º - Ficam alterados os anexos do GP nº 641/2023 CMP nº 5868/2023, passando a vigorar com as redações dadas pelos artigos supra no que diz respeito a nomenclatura dos cargos.

Art. 7º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a inclusão da Agricultura na Secretaria de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda.

A agricultura é dos setores econômicos de referência em Petrópolis, com regiões produtoras que fornecem produtos de qualidade para empresas, feiras e até para a merenda escolar.

A emenda adequa, ainda, a nomenclatura de cargos aos seus respectivos símbolos.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2023



FRED PROCÓPIO
Vereador

RONALDO RAMOS
Vereador